



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1. A contratação de Empresa especializada, para prestação de serviços mensais de consultoria e assessoria técnica para o Município de Coxilha é uma necessidade para o órgão ambiental. Isso porque a demanda e a gestão ambiental, vem em crescente desenvolvimento, observa-se o surgimento de problemas em praticamente todos os aspectos relacionados a infraestrutura urbana e agrossilvipastori, em particular no que se refere as necessidades ambientais, sejam elas de melhorias, de licenciamento, de fiscalização ou de manutenção das condições existentes.

1.2 Os documentos e processos citados são essenciais e evidenciados no município diante do aparecimento de novas atividades e empreendimentos, bem como a ampliação e regularização dos já existentes. Este fato faz com que os dirigentes responsáveis pelos serviços ambientais realizem um planejamento integrado visando atender toda a população municipal. Sendo necessário a contratação de Empresa especializada, para prestação de serviços mensais de consultoria e assessoria técnica para o Município de Coxilha. A presente demanda tendo em vista o Município ter competência para atuar no licenciamento de atividades de impacto local, Considerando que a licença ambiental, conforme o disposto no art. 2º I da Lei Complementar nº. 140/2011, trata-se do procedimento administrativo destinado a autorizar/licenciar atividades ou empreendimento utilizadores de recursos ambientais, que possam causar degradação ambiental, os quais devem ser autorizados/licenciados em condições especiais, mediante análise e enquadramento na legislação ambiental esparsa (Leis, Decretos, Resoluções, Normas...) em conjunto com a Resolução CONSEMA nº. 372/2018, para emissão de parecer técnico conclusivo como o previsto na Resolução CONAMA nº. 237/1997, art. 10 VII, somente este será possível se o Conhecimento Técnico Científico estiver obrigatoriamente embasado na legislação, o qual envolve conhecimento e interpretação da Legislação Ambiental Vigente.

Os pareceres e laudos são documentos essenciais para avaliar as condições ambientais que possam ter impactos no meio ambiente. Eles fornecem uma avaliação detalhada dos possíveis efeitos ambientais de uma atividade proposta e orienta a tomada de decisões responsáveis.

1.2.3 Redução de custos: A contratação de uma empresa especializada pode reduzir os custos, pois a empresa contará com equipe técnica especializada para cada área. Desta forma é possível manter a agilidade nos processos e liberação das licenças encaminhadas junto ao órgão ambiental.

1.2.4 Aumento da conformidade com a legislação: A contratação de uma empresa especializada garante que o órgão esteja em conformidade com a legislação ambiental relacionadas ao meio ambiente.

1.2.5 Melhoria da imagem do órgão: A adoção de medidas de gestão ambiental é um importante diferencial competitivo para os órgãos públicos em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pois demonstra que o órgão está preocupado com o bem-estar social e ambiental.



2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

2.1 A contratação decorrente deste Estudo Técnico faz parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Meio Ambiente.

3. RESULTADO PRETENDIDO

3.1 O resultado pretendido pelo órgão público através da Secretaria de Meio Ambiente com a referida contratação é a garantia e agilidade nos documentos emitidos, bem como a conformidade com a legislação ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da referida contratação para os órgãos públicos são os seguintes:

4.1.1 Qualificação técnica da Equipe: Apresentar registros no Conselho de Classe competente para os profissionais do meio abiótico e biótico (abióticos e bióticos no CREA; bióticos junto ao CRBio), que permita sua atuação; apresentando registro junto ao CREA nos termos do Art. 59 da Lei nº 5.194/66 e apresentando registro junto ao CRBio nos termos do Art. 20, Parágrafo Único, da Lei nº 6.684/80. O registro da empresa junto ao CREA, conforme dispõe a Lei nº 6.839/80, deverá ser no mínimo na especialidade em Agronomia, considerando que mais de 60% (sessenta por cento) das atividades de impacto local são agropastoris, segundo a Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações. Apresentar termo de declaração, assinado pelo representante legal, indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e ~~CRBio-Conselho Regional de Biologia~~. Comprovação que ao menos um dos Técnicos Responsáveis pela empresa, possua conhecimento na área jurídica ambiental/DIREITO AMBIENTAL através da apresentação de diploma e/ou por certidão de Registro junto ao Conselho de Classe do profissional na especialidade, tendo em vista a especificidade dos serviços a serem desenvolvidos. Apresentar declaração, nos termos da Lei, que mantém equipe técnica multidisciplinar com, no mínimo, os seguintes profissionais:

- 1) Um Engenheiro Agrônomo;
- 2) Um Biólogo;
- 3) Um Engenheiro Químico;
- 4) Um Engenheiro Ambiental;
- 5) Um Geólogo;

4.1.2 Experiência na área: A empresa contratada deverá apresentar comprovação de vínculo que comprove que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado pertencer ao quadro funcional da contratada; no caso de sócio por intermédio da cópia do Contrato



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura de Coxilha

social/estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e no caso de prestador de serviços com cópia do contrato escrito firmado com a licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura. Deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestados de capacidade técnica profissional (mínimo de 12 meses) em nome da empresa e de pelo menos um responsável técnico da empresa participante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou ou está executando satisfatoriamente contrato com objeto notadamente, nos termos dos §§ 1º e 2º do Inciso II do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, para os serviços de gestão ambiental de impacto local.

4.1.3 Garantia de qualidade: A empresa contratada deverá oferecer garantia dos pareceres e laudos elaborados e apresentar capacitação técnica suficiente à comprovação de aptidão para o serviço contratado: a) tutela ambiental das atividades de impacto local. Ainda, registra-se que poderá ser apresentado apenas 01 (um) atestado comprovando a aptidão, desde que contemple, integralmente, o serviço acima descrito.

4.2 Requisitos Obrigacionais

4.2.1 A CONTRATANTE solicitará a demanda do serviço necessário para a contratada, com todas as informações necessárias para que se possa fazer o assessoramento, análise e vistoria técnica.

4.2.2 A CONTRATADA faz as devidas análises técnicas e emite documento que aprove, reprove ou solicite adequações/complementações necessárias para a referida atividade através de parecer e/ ou laudo, nos termos da legislação aplicada, prestando assistência técnica total nos assuntos relativos ao meio ambiente visando o planejamento administrativo e controle das ações do meio ambiente relacionados à gestão ambiental municipal das atividades de impacto local

4.2.3 A CONTRATADA tem o período de 7(sete) à 30(trinta) dias para analisar a documentação a partir da entrega pela contratante, e emitir documento ou manifestar-se sobre a atividade em questão e exercerá responsabilidade Técnica pela lavratura e discricionariedade dos atos do Departamento de Licenciamento Ambiental.

4.2.4 A CONTRATADA mediante solicitação do órgão ambiental deverá realizar proposições, análises e revisão de anteprojetos de leis ambientais, decretos e vetos, resoluções, ordens de serviços e demais atos normativos em matéria ambiental, incluindo as autorizações da legislação existente. Quando necessário, revisar e implantar novos formulários de licenciamento e documentos de atividades cuja gestão ambiental de competência municipal, incluídos o licenciamento florestal, incluído a revisão da legislação ambiental e adequação, se necessário, da legislação vigente.

4.2.5 A CONTRATADA deverá assessorar e orientar tecnicamente o sistema de fiscalização ambiental municipal, através de inspeção e vistorias técnicas a lavratura de



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura de Coxilha

autos de infração ambiental e/ou julgamento de autos de infração. E orientar preventivamente adequações técnicas às normas ambientais existentes e necessárias em termos de Compromisso Ambientais.

4.2.6 A CONTRATADA deverá subsidiar e assessorar tecnicamente questões ambientais à Procuradoria Municipal à confecção das peças processuais necessárias a mais completa defesa do Município. Bem como revisar minutas de editais para licitações e contratos, englobando a conferência de Projetos Básicos que irão compor os editais, bem como orientação legal acerca das situações e fatos apresentados pelo município em matéria ambiental ou correlatas que necessite da avaliação e assessoramento de equipe técnica da área.

5. LEVANTAMENTO DE DEMANDA

Atualmente a Prefeitura Municipal de Coxilha possui um quadro que conta com 3 (três) servidores e necessita de corpo técnico mais amplo que possua profissionais habilitados para atender as demandas ambientais. O que beneficiária o andamento e a agilidade nos processos.

6. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

As soluções existentes no mercado para a referida contratação são de uma empresa que ofereça um corpo técnico especializado multidisciplinar formada por profissionais de diferentes áreas do conhecimento, que atendam as demandas ambientais do município, a empresa contratada atua como parceira do órgão público, fornecendo apoio e orientação na gestão ambiental municipal.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADEQUADA

A solução adequada para o atendimento da demanda é a contratação de empresa terceirizada de forma integrada, onde a contratada atua como parceira do órgão público, fornecendo apoio e orientação na gestão ambiental municipal, incluindo a elaboração e manutenção dos documentos e processos.

8. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Verificar os processos em andamento junto ao órgão ambiental municipal e dar continuidade nos processos administrativos.

9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Junto a secretaria Municipal de Meio Ambiente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas questões colocadas no presente documento, declara-se que a contratação é viável.

Coxilha, 23 de abril 2024.



REGINA SALETE SILVEIRA HAHN

Sec. Municipal de Meio Ambiente



Termo de Referência

1 - Objeto

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de Empresa especializada, para prestação de serviços mensais de consultoria e assessoria técnica para o Município de Coxilha a prestação dos serviços deverá ser realizada por meio de atendimento presencial, com carga horária de 08(oito) horas semanais; 04(quatro) de forma presencial e 04(quatro) horas à distância/remoto, junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme os itens, abaixo especificados:

- a) Tutela ambiental das atividades de impacto local;

2 - Justificativa

Justifica-se a presente demanda tendo em vista o Município ter competência para atuar no licenciamento de atividades de impacto local, Considerando que a licença ambiental, conforme o disposto no art. 2º I da Lei Complementar nº. 140/2011, trata-se do procedimento administrativo destinado a autorizar/licenciar atividades ou empreendimento utilizadores de recursos ambientais, que possam causar degradação ambiental, os quais devem ser autorizados/licenciados em condições especiais, mediante análise e enquadramento na legislação ambiental esparsa (Leis, Decretos, Resoluções, Normas...) em conjunto com a Resolução CONSEMA nº. 372/2018, para emissão de parecer técnico conclusivo como o previsto na Resolução CONAMA nº. 237/1997, art. 10 VII, somente este será possível se o Conhecimento Técnico Científico estiver obrigatoriamente embasado na legislação, o qual envolve conhecimento e interpretação da Legislação Ambiental Vigente. A execução de tais atividades, requer juntamente com uma equipe de profissionais para atuar junto a Secretaria no atendimento dos processos ambientais, como o Município não dispõe de profissionais suficientes para atender as demandas requer a contratação de assessoria para auxiliar nos processos de licenciamento na área de competência do Município.

3 – Do Item

Item	Especificação	Un.	Qtde.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e das atividades de impacto local segundo Resolução (ões) do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA), notadamente a Resolução 372 e suas alterações, visando à análise de projetos e requerimentos de pedidos de licenciamento e/ou autorizações ambientais no Município de Coxilha com emissão de pareceres técnicos	Meses	12	5.570,34	66.844,08



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

	<p>nos termos da legislação ambiental aplicada, vistorias a campo e assistência técnica total nos assuntos relativos ao meio ambiente visando o planejamento administrativo e controle das ações do meio ambiente relacionados à gestão ambiental municipal das atividades de impacto local.</p> <ul style="list-style-type: none">- Proposição, análise e revisão de anteprojetos de leis ambientais, decretos, vetos, resoluções, ordens de serviços e demais atos normativos em matéria ambiental, incluindo as autorizações da legislação existente. Quando necessários, revisar e implantar novos formulários de licenciamento e documentos de atividades cuja gestão ambiental de competência municipal, incluídos o licenciamento florestal, incluído a revisão da legislação ambiental e adequação, se necessário, da legislação vigente;- Assessorar e orientar tecnicamente o sistema de fiscalização ambiental municipal, através de inspeção e vistorias técnicas a lavratura de autos de infração ambiental e/ou julgamento de autos de infração;- Assessorar e orientar preventivamente adequações técnicas às normas ambientais existentes e necessárias em termos de Compromisso Ambientais;- Subsidiar e assessorar tecnicamente questões ambientais à Procuradoria Municipal à confecção das peças processuais necessárias a mais completa defesa do Município;- Revisar minutas de editais para licitações e contratos, englobando a conferência de Projetos Básicos que irão compor os editais, bem como orientação legal acerca das situações e fatos apresentados pelo município em matéria ambiental ou correlatas que necessite da avaliação e assessoramento de equipe técnica da área;- Participar e auxiliar na elaboração de campanhas de sensibilização e educação ambiental, palestras e entrevistas que a municipalidade entender importantes;- Responsabilidade Técnica pela lavratura e discricionariedade dos atos do Departamento de Licenciamento Ambiental.				
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha
4 – Qualificação Técnica

- Apresentar registros no Conselho de Classe competente para os profissionais do meio abiótico e biótico (abióticos e bióticos no CREA; bióticos junto ao CRBio), que permita sua atuação quanto ao objeto licitado; apresentando registro junto ao CREA nos termos do Art. 59 da Lei nº 5.194/66; e registro junto ao CRBio nos termos do Art. 20, Parágrafo Único, da Lei nº 6.684/80.

- O registro da empresa junto ao CREA, conforme dispõe a Lei nº 6.839/80, deverá ser no mínimo na especialidade em Agronomia, considerando que mais de 60% (sessenta por cento) das atividades de impacto local são agropastoris, segundo a Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações.

- Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ~~e CRBio Conselho Regional de Biologia.~~

Obs. 1 No caso do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto contratado não ser registrado(s) no Conselho Regional competente do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

Obs. 2 Cada licitante apresentará seu(s) próprio(s) Responsável(eis) Técnico(s), não sendo admitido que um mesmo profissional seja Responsável Técnico de mais de uma licitante.

Obs. 3 No decorrer da execução do contrato, Responsável(eis) Técnico(s) poderá(ão) ser substituído(s), nos termos da Lei 14.133/21, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

- Comprovação que ao menos um dos Técnicos Responsáveis pela empresa, possua conhecimento na área jurídica ambiental/DIREITO AMBIENTAL através da apresentação de diploma e/ou por certidão de Registro junto ao Conselho de Classe do profissional na especialidade, tendo em vista a especificidade dos serviços a serem desenvolvidos.

- Apresentar comprovante de regularidade no Cadastro Técnico Federal AIDA- Atividade e Instrumento de Defesa Ambiental – Consultoria Técnica, junto ao IBAMA.

- Apresentar declaração, nos termos da Lei, que mantém equipe técnica multidisciplinar com, no mínimo, os seguintes profissionais:

- 1) Um Engenheiro Agrônomo;
- 2) Um Biólogo;
- 3) Um Engenheiro Químico;
- 4) Um Engenheiro Ambiental;
- 5) Um Geólogo;

- Comprovação de vínculo: Prova do(s) responsável(is) técnico(s) indicado pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura de Coxilha

por intermédio da cópia do Contrato social/estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e no caso de prestador de serviços com cópia do contrato escrito firmado com a licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante for vencedor desta licitação

- Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de capacidade técnica profissional (mínimo de 12 meses), em nome da empresa e de pelo menos um responsável técnico da empresa participante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou ou está executando satisfatoriamente contrato com objeto notadamente, nos termos da Lei 14.133/21, para os serviços de gestão ambiental de impacto local, compatível com o licitado, em características, quantidades e prazo, devidamente registrado em entidade profissional competente, conforme dispõe a Lei 14.133/21, que deve ser, um junto ao CREA e um junto ao CRBio.

Obs. 1: Serão considerados, para fins de cumprimento da referida exigência, o item do objeto, as licitantes deverão apresentar capacitação técnica suficiente à comprovação de aptidão para o item licitado: a) tutela ambiental das atividades de impacto local. Ainda, registra-se que poderá ser apresentado apenas 01 (um) atestado comprovando a aptidão, desde que contemple, integralmente, o serviço acima descrito.

Obs. 2: Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição CNPJ e atestado(s) de Capacidade Técnica.

5 - Obrigações do Contratante

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado e/ou fiscal do contrato;
- Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Informar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento do serviço, para que seja reparado ou corrigido;
- Atestar as notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta licitação;
- Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do serviço.
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6 - Obrigações da Contratada



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura de Coxilha

- Prestar o serviço, objeto desta contratação, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa, além do previsto no Edital, para a contratante;
- Responsabilizar-se por todos os custos e demais encargos referentes à perfeita execução do serviço disposto neste edital, não cabendo ao Contratante nenhum custo adicional;
- Observar as legislações vigentes e demais regulamentos, quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato, ficando a CONTRATADA como única responsável por todas as infrações em que incorrer, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- Fornece os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, cumprindo com a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho e Normas regulamentadoras existentes;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital;
- Assumir todas as responsabilidades inerentes a sua atividade como prestadora de serviço, inclusive despesas de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas ou acordos que venham a ocorrer na execução dos serviços contratados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;
- Dispor de profissionais devidamente habilitados e capacitados, e com situação regularizada para a prestação dos serviços;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência;
- Manter durante toda a execução do contrato, profissionais à disposição para atender a CONTRATANTE, sempre que solicitado, com experiência no objeto, devendo fazer a imediata substituição, em caso de algum profissional ficar impedido de prestar os serviços;
- Acatar a fiscalização do serviço contratado realizada pelos responsáveis do Contratante e designado como Fiscal do Contrato;
- Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes à execução do objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas adequadas quando for o caso;
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Edital.

7 - Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços

- A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto;
- A fiscalização da contratação caberá a servidor designado pelo Contratante como fiscal do contrato, que determinará o que for necessário para regularizar falhas ou defeitos;



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura de Coxilha

- Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a execução do serviço, rejeitando o que estiver em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento;
- Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;
- As decisões que ultrapassem a competência dos fiscais designados deverão ser solicitadas formalmente pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade da Administração Pública Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades;

8 - Da Proposta

- A proposta de preços deverá ser apresentada impressa em folha(s) sequencialmente numerada(s) e rubricada(s), sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social ou denominação social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração de que a proposta, para fins de contratação, vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme Lei 14.133/21.

c) a proposta

Deve ser apresentado na proposta, o preço **unitário líquido por item e a soma total do item (quantidade x valor)**, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do serviço ofertado, marca, modelo, garantia e demais dados técnicos quando for o caso. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, inclusive quanto à entrega.

- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

- A proposta será pelo menor preço por ITEM apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do objeto.

- Os licitantes, para formulação das propostas, deverão levar em conta que, não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual, até a entrega definitiva do(s) serviço(s).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

9 - Do Pagamento

- O pagamento será efetuado de forma mensal, sempre até o décimo dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal acompanhada da comprovação da execução dos serviços.
- Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado passará a ser contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal correto.
- Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente jurídica em que deverá ser efetivado o crédito.

10 - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2132 - Licenciamento Ambiental

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 - Da Vigência – Prazo Contratual

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021.

Coxilha, 23 de abril de 2024.

REGINA SALETE SILVEIRA HAHN

Sec. Municipal de Meio Ambiente